

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.002709/2001-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 005/2004 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

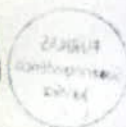
A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e **Furnas Centrais Elétricas S.A.**, com sede na Rua real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada simplesmente **Concessionária** de geração de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Flavio Decat de Moura, e por sua Diretora de Planejamento, Gestão de Negócios e de Participações, Olga Côrtes Rabelo Leão Simbalista, com interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRAS, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, sala 203, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Presidente, José da Costa Carvalho Neto, e seu Diretor de Engenharia, Valter Luiz Cardeal de Souza, na qualidade de **Acionista Controlador da Concessionária**, resolvem, por este instrumento, ajustar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA N. 005/2004 - ANEEL**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de 12 de novembro de 2004, do prazo dessa concessão, conforme aprovado mediante a Portaria nº 262, de 27 de abril de 2012.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\Contrato_005LL1003.doc



CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 005/2004 – ANEEL, de 12 de novembro de 2004, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes da ANEEL, da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., e da empresa controladora Eletrobras, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 30 de maio de 2014.

PELA ANEEL:


Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.


Flavio Decat de Moura
Diretor-Presidente


Olga Côrtes Rabelo Leão Simbalista
Diretora de Planejamento, Gestão de Negócios e de Participações

PELA CONTROLADORA: ELETROBRAS


José da Costa Carvalho Neto
Presidente


Valter Luiz Cardeal de Souza
Diretor de Engenharia

TESTEMUNHAS:


Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Ludimila Lima da Silva
CPF: 778.923.801-91

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\Contrato_005LL1003.doc

